



Câmara Municipal de
Itapipoca

Apresentado em Plenário
Itapipoca: 26 / 02 / 2025

GABINETE DO VEREADOR PEQUENO DO MACEIÓ (REPUBLICANOS)

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Aprovado em Plenário
Itapipoca 12 / 03 / 2025
1ª votação / REPUBLICANOS

Aprovado em Plenário
Itapipoca 26 / 03 / 2025
2ª votação / REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO

Recebido em 12 / 02 / 2025 às 15h11m
José Amândio
R. J. J. J. J.

**Concede o Título de Cidadã Itapipoquense à
Sra. Margarida Maria de Souza Pinheiro.**

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, **Felipe Souza Pinheiro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

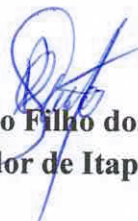
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Itapipoquense à Sra. Margarida Maria de Souza Pinheiro.

Art. 2º - A escolha da data da entrega da honraria ficará a critério da agraciada comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 12 de fevereiro de 2025.


Raimundo Filho dos Santos
Vereador de Itapipoca

Margarida Maria de Souza Pinheiro, viúva, formação universitária - Assistente Social - servidora pública federal, atualmente aposentada. Sócia fundadora do Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador – CETRA, integrante do Coletivo Feminista Mulheres do Ceará com Dilma, militante petista desde a década de 1980. Mãe de uma filha e dois filhos, avó de seis netos e duas netas.

PARECER DO RELATOR Nº 03/2025

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 08/2025**

ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS

Reuniu-se no dia 10 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 08/2025**

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Raimundo Filho dos Santos, a proposição que concede o título de Cidadã Itapipoquense à Sra Margarida Maria de Souza Pinheiro

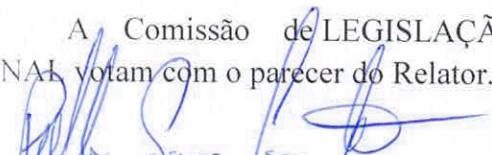
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

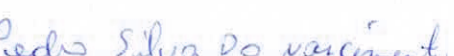
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 08/2025** que fará a justa homenagem à Sra Margarida Maria de Souza Pinheiro, razão pela qual este relator opina favoravelmente pela concessão do título honorífico, estando apto a aprovação na forma apresentada.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO


MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO


FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 10 de março de 2025.